



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

DFD nº	:	184/PMRB/2026 Secretaria Municipal de Gestão - SEGES
Autoridade(s) responsável(is) pela elaboração do ETP	:	Tatiana Gonçalves de Moura
Unidade(s) atendida(s)	:	Secretaria Municipal de Gestão
Regime regente	:	Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas.

Objeto de estudo da necessidade: Aquisição de prateleiras para almoxarifado.

Em atendimento a legislação vigente, este documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe técnica:

1.1.1 O estudo está sendo realizado pela equipe subscrita.

1.2 Legislação específica para o objeto:

1.2.1 Esta equipe localizou os seguintes normativos referentes ao objeto em análise:

a) ABNT NBR 8094:83, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83 – Pintura em componentes metálicos.

b) ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório.

1.3 Licitação anterior:

1.3.1 O objeto com descritivo semelhante foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 cujo objeto foi o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanente mobiliário em geral para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e demais secretarias e fundos que compõem a





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Administração Municipal”, e possui ata vigente com a empresa J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA (CNPJ: 09.413.435/0001-32).

1.3.2 A SEGES é participante dessa licitação, mas não possui este item dentre os seus listados. Ocorre que o item adjudicado traz em seu descritivo: “*Estante de Aço com 6 Prateleiras [...]Peso por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme.*” E dessa forma não atende o solicitado pela demandante que requer “*Capacidade mínima de suporte: 100 kg por prateleira*”, não sendo possível a transferência de saldo (remanejamento de quantitativos).

1.4 Razões da escolha da modalidade:

1.4.1 Por se tratar de aquisição/contratação de bem/serviço comum, indica-se a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1.4.2 O Pregão é a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021). Bens e serviços comuns são aqueles que podem ser encontrados sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

1.4.3 A notável característica do Pregão Eletrônico reside na sua capacidade de promover uma competição ampliada, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, o que, por sua vez, intensifica a concorrência e, potencialmente, conduz a propostas mais vantajosas para a administração pública. Este fenômeno se alinha com a premissa de maximização da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, a versão eletrônica do Pregão não apenas otimiza a condução do processo, mas também propicia maior transparência, ao realizar as etapas de forma online, permitindo a supervisão por parte de interessados e da sociedade em geral.

1.5 Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Necessidade de consolidação da demanda para toda a estrutura:

1.6.1 Verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e não requer consolidação.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Secretaria Municipal de Gestão - SEGES:

2.1.1 A aquisição de estantes metálicas reforçadas fundamenta-se na necessidade de readequação da infraestrutura logística do Almoarifado Central, em estrita observância ao Princípio da Eficiência (Art. 5º, Lei 14.133/21). A iniciativa visa garantir a segregação adequada, a integridade e a celeridade no fluxo de insumos destinados às diversas secretarias da Administração Municipal.

2.1.2 A necessidade de substituição e ampliação do mobiliário atual justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Segurança do trabalho e mitigação de riscos: o mobiliário remanescente apresenta avançado estado de corrosão e fadiga estrutural, oferecendo risco iminente de colapso de carga e acidentes laborais.

b) otimização logística: a verticalização do estoque por meio de estruturas reforçadas permite o melhor aproveitamento do espaço físico (m²), facilitando a gestão de inventário e os processos de *picking* (separação e saída).

c) Zelo pelo patrimônio público: o acondicionamento em prateleiras técnicas evita a perda de materiais por umidade, deformação ou contato direto com o solo, reduzindo o desperdício de recursos públicos.

d) Modernização administrativa: a substituição de estruturas obsoletas por modelos padronizados e de alta resistência promove a modernização do setor, garantindo que o armazenamento suporte a demanda crescente das atividades municipais.

2.1.3 Portanto, a aquisição é medida imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, garantindo que os materiais cheguem às unidades solicitantes em perfeitas condições de uso e em tempo hábil.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

3.1 Os itens a serem adquiridos contém as seguintes especificações técnicas e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Estante de aço multiuso. Totalmente aberta (sem fechamento lateral e nos fundos). Material da estrutura e prateleiras: aço. Quantidade de	UN	114





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

prateleiras com regulagem de altura: 5 ou 6. Colunas de aço em formato L3. Espessura mínima: colunas: chapa #14; prateleiras: chapa #22. Capacidade mínima de suporte: 100 kg por prateleira. Acabamento com pintura eletrostática. Reforço Ômega na parte inferior da prateleira. Cor: cinza ou preto. Tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso. Sistema de montagem por encaixe ou parafusado. Medidas mínimas: Altura x Largura x Profundidade): 200cmx90cmx50cm. (100004916)	
---	--

3.2 ENCARGO: A Contratada será responsável, às suas expensas, pela entrega, descarregamento, montagem e/ou instalação das prateleiras no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, devendo tais serviços ser realizados na mesma data da entrega ou em outra previamente acordada com o fiscal do contrato.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

4.1 A estimativa de quantidade necessária foi informada pela SEGES conforme abaixo transcrito:

4.1.1 A quantidade estimada de 135 estantes metálicas reforçadas foi definida com base na área disponível do almoxarifado e nas necessidades operacionais do setor. O espaço físico destinado ao almoxarifado possui aproximadamente 200 m² de área total, sendo necessário reservar parte desse espaço para corredores de circulação, área de recebimento, separação e movimentação de materiais.

4.1.2 Considerando as boas práticas de organização de almoxarifados, foi estimado que aproximadamente 55% da área total pode ser destinada à instalação de estantes, resultando em cerca de 110 m² de área útil para armazenamento.

4.1.3 As estantes metálicas padrão para almoxarifado possuem área aproximada de 0,45 m² de ocupação direta, porém, quando considerado o espaçamento necessário para circulação e organização das fileiras, estima-se uma ocupação média de aproximadamente 0,80 m² por estante.

4.1.4 Dessa forma, o cálculo estimado resulta em: $110 \text{ m}^2 \div 0,80 \text{ m}^2 = 137$ estantes.

4.1.5 Considerando ajustes de layout e padronização das fileiras de armazenamento, definiu-se a quantidade aproximada de 135 estantes, número que permite:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- a) melhor organização dos materiais;
- b) adequada circulação entre os corredores; ampliação da capacidade de armazenamento do almoxarifado;
- c) melhoria das condições de controle e inventário de estoque.

4.1.6 A adoção dessa quantidade visa ainda modernizar a estrutura de armazenamento existente, substituindo ou complementando estruturas antigas e garantindo melhores condições de organização, conservação e acesso aos materiais armazenados.

4.1.7 O Setor de Planejamento de Aquisições/Contratações, após a realização de pesquisa de preços em conjunto com o setor de precificação, apurou o valor médio estimado de R\$ 873,1486 por item, totalizando R\$ 117.875,0610 para as 135 unidades inicialmente requeridas.

4.1.8 Entretanto, o valor orçamentário estimado para essa aquisição pela SEGES no PCA2026 foi de R\$ 100.000,00.

4.1.9 Considerando que se trata de contratação — e não de ata de registro de preços —, é exigido o bloqueio prévio do valor correspondente. Diante disso, a SEGES foi informada sobre a divergência e solicitou a redução do quantitativo total de 135 para 114 unidades, a fim de adequar a despesa ao limite orçamentário previsto.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 Com base em levantamento preliminar de preços realizado junto a potenciais fornecedores, aliado à pesquisa de mercado conduzida pelo setor competente por meio da plataforma “Banco de Preços” (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>), conforme demonstrado em documento anexo a este estudo — a qual utilizou fontes complementares para a definição do custo estimado de cada item —, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 99.538,94 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

5.2 Foi encaminhada solicitação de orçamento com as especificações para diversas empresas (mais de cem no total, sendo algumas delas relacionadas abaixo), não sendo obtido retorno até a data de finalização deste ETP.

EMPRESA	CNPJ N°	EMAIL	DATA DA SOLICITAÇÃO
---------	---------	-------	---------------------





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

41.913.049 VANESSA DA SILVA RODRIGUES	41913049000112	vanessarodriguesjr25@gmail.com	25/03/2026
ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	82476144000183	alerlicitacoes@gmail.com	25/03/2026
ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	60424559000170	alfavertice@gmail.com	25/03/2026
AV COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	57427193000189	carlossoprojetos@gmail.com	25/03/2026
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.	43633468000126	licitacoesbr2000@gmail.com	25/03/2026
BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	34822886000170	bravarcomercio@hotmail.com	25/03/2026
BURANO MOVEIS EIRELI	40729290000123	buranolicitacao@gmail.com	25/03/2026
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	40876182000183	administrativo@omcmoveis.com.br	25/03/2026
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49704499000298	carvalhomoveis2@gmail.com	25/03/2026
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA	51916510000144	casadasescolas@hotmail.com	25/03/2026
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	castroequipamentos4@gmail.com	25/03/2026
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81340960000100	leonardo@celi.ind.br	25/03/2026
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73334476000132	santolin.moveis@hotmail.com	25/03/2026
CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	29774483000163	rafaelbittencourt21@gmail.com	25/03/2026
COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP	03488409000197	getrixsol@terra.com.br	25/03/2026





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

COMERCIAL LICITA LTDA	60338997000116	comercial.licita.material@gmail.com	25/03/2026
COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP	18387904000187	comercial1@comercialtopmix.com.br	25/03/2026
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10942831000136	vanguardeira@vanguardeira.com.br	25/03/2026
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	57778437000178	vendas.tudomovel@gmail.com	25/03/2026
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53438403000183	conve.vendas@gmail.com	25/03/2026
DAC MOVEIS LTDA	56101450000125	dacmoveis@hotmail.com	25/03/2026
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	53448772000157	debrummoveis@gmail.com	25/03/2026
DI MOVEIS LTDA	49721898000186	ddimoveis1@outlook.com	25/03/2026
DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS	37678061000112	junior_apq@hotmail.com	25/03/2026
DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	06351401000172	licitacao@achei.ind.br	25/03/2026
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	58892523000170	drsmoveisedecor@gmail.com	25/03/2026
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	15318347000154	dacomoveis@outlook.com	25/03/2026
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22228425000195	e.tripode1@gmail.com	25/03/2026
EDUCAR MOVEIS LTDA	20132150000166	comercial@reflex.com.br	25/03/2026
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31810636000122	emmavendas@hotmail.com	25/03/2026
ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	36946199000192	anderesinox@gmail.com	25/03/2026
GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	02985342000133	ggl@gglmoveis.com.br	25/03/2026





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	65225895000108	comercial.ghrmoveis@gmail.com	25/03/2026
GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA	60845283000102	gjambientes@hotmail.com	25/03/2026
GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	24321932000102	carlos@jart.com.br	25/03/2026
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	34845729000180	jetamoveis@outlook.com	25/03/2026
HMB MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	41410288000150	licitacaohmb@gmail.com	25/03/2026
JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	19195482000100	juraneimoveis@hotmail.com	25/03/2026
JWR MÓVEIS LTDA	63531583000105	licitajwrmoveis@gmail.com	25/03/2026
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME	11708655000135	vendasastem@astemmoveis.com.br	25/03/2026
MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA	15011572000143	financeiro@americanfer.com.br	25/03/2026

6. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1 O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município bem como ao Plano de Contratações Anual publicado no Decreto nº 34.279, de 11 de setembro de 2025, sob o n.º 2026071.

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

7.1 Solução 1: adesão de ata de registro de preços.

7.1.1 A adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) é uma prática consolidada que assegura uma contratação célere e segura, com fornecedores previamente qualificados e condições comerciais já estabelecidas. Durante a fase de planejamento, esta equipe não localizou ARP apta e suficiente no quantitativo para atendimento da demandante.

7.2 Solução 2: aquisição.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.2.1 A aquisição deste item é a forma mais comum e indicada, visto que é ofertado por diversas empresas e por se tratar de objeto comum.

7.2.2 Além disso, foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, a fim de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender melhor às necessidades do município de Rio Brilhante/MS. Nesse contexto, não foram encontradas variações significativas na execução do objeto, em relação ao papel das empresas fornecedoras. As diferenças observadas referem-se principalmente à modalidade de licitação utilizada, que varia conforme cada caso.

7.3 Solução 3: fabricação própria.

7.3.1 Para a fabricação das estantes de aço pela própria Administração seria necessário a aquisição de máquinas, matéria prima e contratação de funcionários especializados, o que se demonstra totalmente inviável, já que ser-lhe-ia exigido elevado custo inicial, além de que fugiria à finalidade desta municipalidade, até mesmo considerando ser a demanda razoavelmente pequena, não havendo razões mínimas aptas a justificar a referida opção.

7.3 Solução 4: locação.

7.4.1 O aluguel de materiais costuma ser uma solução para necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja utilização será de forma permanente. Ademais, esta equipe não localizou empresas especializadas na locação desse item no município e região por não se tratar de hipótese amplamente utilizada por outros órgãos públicos, pelo menos nas cidades do interior do Mato Grosso do Sul.

7.5 Solução sugerida: opção 2 (aquisição).

7.5.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento das prateleiras representa a alternativa mais eficiente e segura, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.5.2 Verifica-se ainda que esta solução é de frequente utilização por órgãos públicos, em todas as suas esferas, destacando-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

8.1 A aquisição das prateleiras é opção mais comum e que melhor atenderá às demandas da SEGES. Tais prateleiras promoverão melhor aproveitamento de espaço, organização e armazenamento adequado de equipamentos e materiais diversos.

8.2 Para tanto, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento POR MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada nos artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei 14.133/2021, com formalização de contrato administrativo para fornecimento de prateleiras para almoxarifado.

8.3 A Portaria nº 92, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS do dia 31 de março de 2026, edição nº 528, instituiu e nomeou os membros da comissão para avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder referente ao processo licitatório de aquisição das prateleiras para almoxarifado, garantindo assim a escolha de itens que obedeçam fielmente às descrições indicadas e cumpram sua finalidade/destinação com eficiência.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando que se trata de aquisição de estantes para organização do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, à contratação se aplica o princípio da padronização, a fim de que os produtos comprados tenham entre si compatibilidade das especificações estéticas, técnicas, de desempenho, bem como uniformidade de garantia e assistência.

9.2 Uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras, resultando em capacidades distintas de fornecimento do objeto, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis aquém dos critérios estabelecidos.

9.3 Assim, o parcelamento não é aplicável ao objeto e a compra por um fornecedor visa dar máxima eficiência às aquisições, balanceando a economia de escala em função do volume físico e financeiro, e ainda por permitir (I) redução de custos de gestão de contratos; (II) e mitigação do risco de descaracterização do conjunto do objeto pretendido.

9.4 Ademais, não é recomendável a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 34.787, de





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

30/04/2026, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização já mencionado e conforme a alínea “a”, inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Sugere-se que os móveis atualmente utilizados, considerados inadequados, insuficientes ou desgastados pelo decurso do tempo, sejam submetidos a avaliação prévia, de modo que aqueles sem condições de uso tenham destinação final ambientalmente adequada, enquanto os que ainda apresentem utilidade sejam redistribuídos para outras unidades ou secretarias. Tal medida visa assegurar a liberação de espaço físico, garantindo condições adequadas para a instalação das novas prateleiras no momento de sua entrega.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Este estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização transcrito no item abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Transparência na aquisição/contratação.	Assegurar que todo o processo seja transparente, de acordo com as normas legais vigentes
Riscos relacionados à corrupção, suborno e fraude na aquisição/contratação. É importante implementar medidas de controle rigorosas para evitar tais práticas.	Realização de licitações na forma eletrônica, possibilitando a participação de um maior número de participantes.
A falta de transparência no processo de aquisição/contratação pode levantar questões de confiança pública e suspeitas de	





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

nepotismo ou favoritismo na escolha dos fornecedores.	
A falta de concorrência efetiva pode resultar em preços inflados e em contratos desvantajosos para o órgão público. Garantir um processo de aquisição/contratação competitivo é fundamental.	
Atraso na entrega dos produtos.	Manter estoque mínimo para atender a demanda emergencial e notificar o fornecedor para inibir a conduta.
Logística e Distribuição.	Plano de entrega: estabelecer um cronograma de entregas. Armazenamento adequado: garantir que haja infraestrutura adequada para o armazenamento, mantendo-as em boas condições até o uso.
O risco de exceder o orçamento alocado para aquisição/contratação.	Isso pode ocorrer devido a aumentos de preços, custos adicionais não previstos ou má gestão do orçamento. Solicitar a nota de bloqueio antecipada.

12.2 Plano Básico de Fiscalização:

12.2.1 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

12.3 Mapa Gerenciamento de Riscos

RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Id	DANO





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

1	NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO ETP
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	DANO	
2	NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
DANO		





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

CELEBRAR CONTRATO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE EXECUTAR OS SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO DE FORMA ADEQUADA.

Ação Preventiva	Unidade Responsável
Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	SETOR DE LICITAÇÕES
Ação de Contingência	
Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda ao que foi exigido para execução do contrato ou instrumento equivalente.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 04 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	DANO	
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato ou instrumento equivalente no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato ou instrumento equivalente.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

RISCO 05 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Id	DANO	
5	ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Fiscalizar de forma objetiva os itens/serviços contratados junto com os entregue pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a entrega dos itens seja em desacordo com o contratado.	FISCAL DO CONTRATO

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade. Em decorrência disso, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

13.2. É importante garantir que as embalagens das prateleiras, a depender do caso, seja descartada de maneira adequada, obedecendo às regulamentações locais. Nesse sentido, em diversos prédios públicos, inclusive no estacionamento deste Prefeitura, são disponibilizadas lixeiras para descarte seletivo das peças e materiais recicláveis, em observância à Lei nº 1.988, de 7 de dezembro de 2016 (Institui o "Programa Rio Brilhante Mais Limpa", de coleta seletiva de resíduos reutilizáveis e recicláveis, e apoio a organizações de catadores do Município de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências).

14. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

14.1 A aquisição de prateleiras de aço para o almoxarifado tem como objetivo principal promover a otimização do uso do espaço físico disponível, aliada à melhoria na organização, controle e conservação dos materiais armazenados. A solução proposta contribui diretamente para a racionalização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

14.2 Sob o aspecto da economicidade, a utilização de prateleiras de aço, em substituição a soluções improvisadas ou inadequadas, proporciona maior durabilidade e resistência estrutural, reduzindo custos recorrentes com manutenção, reposição de mobiliário e perdas decorrentes de avarias em materiais armazenados. Ademais, a padronização do sistema de armazenamento possibilita melhor controle de estoque, evitando aquisições desnecessárias e minimizando desperdícios.

14.3 No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, permitem a organização verticalizada dos itens, ampliando a capacidade de armazenamento sem a necessidade de expansão física do almoxarifado. Essa otimização contribui para a adequada segregação dos materiais, facilitando sua identificação, preservação e acesso, o que impacta positivamente na gestão patrimonial e logística.

14.4 Quanto aos recursos humanos, a implementação de um sistema organizado de armazenamento reduz o tempo despendido nas atividades de localização, separação e conferência de materiais, aumentando a produtividade dos servidores envolvidos. A melhoria das condições ergonômicas e de segurança no ambiente de trabalho também contribui para a diminuição de riscos de acidentes e afastamentos, refletindo em maior eficiência operacional.

14.5 Por fim, sob a ótica dos recursos financeiros, a solução deste ETP apresenta uma relação custo-benefício favorável, considerando o investimento inicial frente aos ganhos operacionais e à redução de despesas ao longo do tempo. Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como medida adequada e necessária para assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo maior controle, transparência e qualidade na gestão do almoxarifado.

15. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Assinado Digitalmente
Wilson Luiz de Brito Filho
Assessor Institucional II

Assinado Digitalmente
Evelyn Matos Soares
Assessor Institucional I

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) declaramos a **viabilidade** da contratação pretendida.

16.2 Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEB0-F3F6-BB25-5AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN MATOS SOARES (CPF 026.XXX.XXX-10) em 07/04/2026 07:46:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON LUIZ DE BRITO FILHO (CPF 054.XXX.XXX-07) em 07/04/2026 07:46:13 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 07/04/2026 11:10:49
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CEB0-F3F6-BB25-5AE2>